



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • VELHO CHICO

ACESSE: WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
CDS VELHO CHICO


RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 012/2024 DISPENSA N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024



**ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2024****DISPENSA Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do **CONTRATO Nº 012/2024**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 010/2024.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATADO: JUAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 48.962.006/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 14.133/21, Artigo 125 c/c Artigo 126.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.

CDS Velho Chico
Autoridade Administrativa



**ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2024****DISPENSA Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino, e do outro lado a empresa **JUAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 48.962.006/0001-76, com sede na Av. Styliano Pericles Lascara, Doutor, nº 922, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep: 47.600-000, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, conforme Artigo 125 e 126 da Lei nº 14.133/21 e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Constitui objeto do Contrato originário: " contratação de Empresas Especializada para em Aquisição de Peças Diversas e Serviços de Mão de Obra para veículos e Máquinas Pesadas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do **CONTRATO Nº 012/2024**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 010/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, ressaltando que tal alteração não transfigura o objeto da contratação.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.0. O Valor global do Contrato originário é de 73.124,00 (setenta e três mil cento e vinte e quatro reais), que com acréscimo de **25%**, correspondente a **R\$ 18.281,00** (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais), passar a ter o valor global de **R\$ 91.405,00** (noventa e um mil quatrocentos e cinco reais).

4.1. Conforme o exposto acima, o valor global do Contrato nº 012/24, passa a ser de **R\$ 91.405,00** (noventa e um mil quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Administrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012/2024, proveniente do Processo De Dispensa de Licitação nº 010/24 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 07 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATANTE

JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 48.962.006/0001-76

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF _____ CPF _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF5B-E7B9-0779-F44F-AE0E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF5B-E7B9-0779-F44F-AE0E



Hash do Documento

c204f3fadc62fe56c0dfbf2c1ea6e0a2aa8c671bfe42e8d808c1629d356f2c0e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/10/2024 11:18 UTC-03:00